



**DECRETO Nº 015/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA" O MUNICÍPIO DE MORMAÇO  
AFETADO POR CHUVAS ININTERRUPTAS E  
INTENSAS.**

Rodrigo Jacoby Trindade – Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

I – Que o Município de Mormaço foi atingido por chuvas ininterruptas e intensas, ocasionando destruição parcial e total nas estradas que ligam o interior a sede do Município, que ocorreram durante os dias 24 de abril a 03 de maio do corrente ano, com grande intensidade, perfazendo neste período um acumulado de aproximadamente 500 milímetros de chuva;

II – Que em função do evento adverso descrito houve prejuízos materiais expressivos para o Município, principalmente no sistema viário, com danos em todas as estradas municipais, bueiros e pontilhões, bem como, em obras públicas de pavimentação que estavam em andamento e foram parcialmente destruídas;

III – Que houve danos em alguns sistemas de abastecimento de água, especialmente com o rompimento de redes de distribuição, e devido a fortes raios houve a queima de bombas de poços artesianos e houve, ainda, falta de energia elétrica por mais de 48 horas ininterruptas em algumas localidades e, grandes danos na iluminação pública, com a queima de material instalado;

IV – Que esta situação adversa causou prejuízos também, pelo fato que o Município de Mormaço possui sua economia alicerçada no setor agropecuário, com grande fluxo de veículos pesados nas estradas municipais devido às linhas de recolhimento de leite, fornecimento de ração e recolhimento de ovos nas unidades de produção de ovos (aviários UPOs) e nas unidades de frangos de corte, bem como, com transporte alternativo e transporte intermunicipal, especialmente os escolares;

IV – Que esta situação causou gravíssimos danos ao setor agrícola, especialmente nas lavouras de soja, onde houve áreas que nem sequer puderam ser colhidas em razão da debulha natural dos grãos ou até mesmo de apodrecimento de grãos na lavoura, e numa média geral calcula-se que as perdas atingiram aproximadamente 600 hectares de lavouras de soja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

V – Que esta situação também causou prejuízos ao setor pecuário, especialmente à bacia leiteira, por problemas nas pastagens e no recolhimento do leite, tendo em vista as dificuldades de acesso até as propriedades rurais;

VI – Que igualmente houveram danos ambientais, provocados pela erosão nas áreas rurais, especialmente nas lavouras já plantadas, bem como a perda de nutrientes e do próprio solo, o que acarretará prejuízos na produtividade final das próximas culturas;

VII- que o Poder Público Municipal na reparação dos problemas ocorridos colocou todos os recursos materiais e humanos a disposição de forma a amenizar os prejuízos;

VIII – Que como consequências deste desastre resultaram principalmente prejuízos econômicos e sociais à toda a comunidade Mormacense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de Situação Anormal, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**".

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade afetou com maior intensidade a área rural deste Município, visto que atingiram todas as estradas municipais que ligam as comunidades do interior a sede do Município, diversas propriedades rurais com alagamentos, erosão e prejuízos na produção agrícola e pecuária, bem como o abastecimento de água momentâneo para os munícipes tanto da área urbana quanto rural.

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter sua vigência por um **prazo de 90 dias**.

**Parágrafo único** - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,  
EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**